



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2023 PROEXT/REITORIA-IFCE

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA OS PROGRAMAS/NÚCLEOS E PROJETOS INSTITUCIONAIS

1. DA FINALIDADE

1.1. Fortalecer a atuação do Programa de Acompanhamento de Egressos dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (Napnes), dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (Neabis), das Incubadoras e das ações regionalizadas do Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional Ceará, nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista, inclusiva, e ao desenvolvimento do empreendedorismo social e tecnológico, da agricultura familiar, da socioeconomia popular solidária, da educação popular, do desenvolvimento de tecnologias sociais e da preservação ambiental.

1.2. Viabilizar aos campi a oportunidade de selecionarem discentes, regularmente matriculados/as nos cursos de nível técnico e de graduação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, para atuação no Programa de Acompanhamento de Egressos, na Incubação de Empresas, nos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (Napnes), nos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (Neabis), bem como nos projetos advindos do Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional Ceará.

1.2.1. As bolsas em projetos de extensão somente serão concedidas para os/as estudantes de cursos técnicos, quando se enquadrarem na Portaria n.º 58/2014/SETEC/MEC, que trata sobre bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) para projetos de pesquisa aplicada e extensão.

1.2.2. Às propostas submetidas pelos cursos de graduação, é possibilitada a concessão de bolsas tanto na modalidade de bolsa de extensão, de acordo com a Lei n.º 12.155/09, quanto na modalidade de bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), conforme descrito no item anterior.

1.2.3. Considerar-se-ão propostas de projetos de extensão, com foco no desenvolvimento e na inovação (PD&I), aquelas que compreendem inovação a partir das legislações - Lei n.º 10.973 de 2 de dezembro de 2004 e do Decreto n.º 9.283 de 2018. Destas, entende-se serem ações com estratégias para o desenvolvimento econômico e social e que busquem a redução das desigualdades regionais. Em suma, criar, produzir e instrumentalizar processos que oportunizem melhores condições de vida para a população/região.

1.3. Integrar, segundo a ordem de classificação, os/as estudantes selecionados/as, aos programas, núcleos e ações, conforme disponibilidade de vagas enviadas pelo campus.

1.4. Colaborar com a formação integral dos/as estudantes envolvidos/as na ação.

1.5. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção que serão realizados nos campi, em acordo com as legislações: Lei de criação dos IFs (Lei n.º 11.892) de 29 de dezembro de 2018; a Política de extensão do IFCE - Resolução n.º 100, de 04 de dezembro de 2019; o Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP n.º 46, de 28 de maio de 2018; a Lei 13.146/2015 que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência e a Resolução n.º 050, de 2015, que aprovou o regulamento dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (Napnes) e a Resolução n.º 071, de 2017, a qual aprovou os Núcleos de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas - Neabis.

1.6. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão, ao índice de participação de discentes na extensão e à taxa de alcance das ações de extensão.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 118 bolsas para os Programas e ações institucionais acompanhadas pela Proext,

sendo distribuídas da seguinte forma: 33 para os Napnes, 27 para os Neabis, 09 para o Programa de Incubação de Empresas, 33 para o Programa de Acompanhamento de Egressos e 16 para ações regionalizadas do Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional Ceará, conforme detalhado no Quadro 01.

2.2. As bolsas serão distribuídas de forma que cada campus do IFCE seja contemplado com uma bolsa por programa/núcleo/ação implementado/a, exceto em relação ao Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional Ceará, que será contemplado com 02 bolsas por cada regional, conforme Anexo V.

2.3. Havendo desistência e/ou não comparecimento sem justificativa, o/a coordenador/a da proposta deverá comunicar à Proext e proceder com a substituição, observando, rigorosamente, a lista de classificação do edital de seleção realizado pelos campi.

2.4. Na hipótese de inexistência de candidatos/as classificáveis, é facultado ao/à gestor/a ou responsável pela extensão do campus, analisando os prazos, a publicação de novo edital de seleção.

2.5. Está facultado à Proext o remanejamento de cotas de bolsas entre os campi do IFCE, nos casos em que não houver efetiva utilização.

Quadro 1 - Quantitativo de vagas do Edital 01/2023

Programa/Núcleo/Acordo	Quantidade de Bolsas para os <i>campi</i> que já possuem os Programas / Núcleos/Ações implementados/as	Período
Napnes	33	4 meses
Neabis	27	4 meses
Incubação de Empresas	9	4 meses
Programa de Acompanhamento de Egressos	33	4 meses
Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional Ceará	16	4 meses

Fonte: elaboração própria, 2023

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES EXTENSIONISTAS E PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES/AS

3.1. O campus deverá prever em edital próprio simplificado os requisitos para a seleção de estudantes extensionistas.

3.2. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão distribuídas de acordo com a designação do/a coordenador da proposta, com a disponibilidade do/a aluno/a e a realidade do projeto/campus.

3.3. O/A estudante não deverá receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

3.4. O/A bolsista não poderá acumular as bolsas destinadas por meio deste Edital.

3.5. O/A estudante do IFCE deve estar regularmente matriculado/a em curso Técnico ou de Graduação, ofertados por essa instituição.

3.6. O/A estudante selecionado/a para vaga dos Napnes deve ser, preferencialmente, um/a estudante com deficiência, respeitando a Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, a Política de extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019, o Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, a Lei 13.146/2015 que instituiu a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência e a Resolução 050/2015 que aprovou o regulamento dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (Napnes).

3.7. O/A estudante selecionado/a para vaga dos Neabis deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a, indígena, ou pertencente às comunidades tradicionais, de forma a atender a Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16, que trata da Lei de Cotas; à Resolução 071/2017 que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudo Afro-brasileiros e Indígenas; à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018; à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019; ao Projeto Político Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018; Lei n. 10.639/2003 e documentos normativos, especialmente, o Parecer do CNE N. 03/20048, a Resolução do CNE/CP N. 01/20049 e o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana.

3.8. Os/As estudantes selecionados/as para as vagas destinadas ao Acordo de Cooperação Técnica entre IFCE e Cáritas devem ser, preferencialmente, filhos/as de agricultores/as, pequenos/as empreendedores/as, e/ou pescadores/as. O acordo celebrado encontra-se registrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Processo nº 23255.009557/2018-57, o qual tem por objetivo desenvolver atividades, projetos, pesquisa e programas de interesse das instituições signatárias, nas áreas da agricultura familiar, manejo de pequenos animais, silvicultura, agroecologia, economia solidária, gestão popular e/ou comunitária da água, educação, comunicação, desenvolvimento sustentável, do meio ambiente, e desenvolvimento institucional. Tal instrumento jurídico encontra amparo também na Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, na Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019 e no Projeto Político-pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018.

3.9. O/A servidor/a docente que será responsável por coordenar as ações do/a bolsista não deverá ter pendência de Relatório Final no Sigproext.

3.10. O/A servidor/a docente que será responsável por coordenar as ações do/a bolsista deverá constar na Portaria vigente do programa institucional ou estar como coordenador/a da proposta cadastrada na plataforma Sigproext.

3.11. São condições mínimas para participação nas chamadas públicas da PROEXT:

3.11.1. Os projetos de extensão deverão se ater exclusivamente aos temas estabelecidos no edital específico;

3.11.2. Os projetos deverão obedecer às diretrizes de natureza acadêmica e de relação com a sociedade;

3.11.3. A coordenação da equipe executora deverá ficar a cargo de um/a servidor/a docente do IFCE.

3.12. Aplicam-se aos/às candidatos/as os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

3.12.1. Estar regularmente matriculado/a, conforme item 1.2;

3.12.2. Ser aprovado/a em processo de seleção que deve considerar critérios de vulnerabilidade social e econômica, no caso da bolsa permanência;

3.12.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, conforme item 3.3; e

3.12.4. Apresentar tempo disponível para dedicar-se às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

3.13. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

3.13.1. Conclusão do curso;

3.13.2. Trancamento de matrícula;

3.13.3. Desistência da bolsa ou do curso;

3.13.4. Abandono do curso.

4. DA ADESÃO DOS CAMPI DO IFCE

4.1. O processo de adesão ocorrerá em duas etapas:

4.1.1. 1ª Etapa: Os campi precisarão enviar, em arquivo único, o Termo de Adesão ao Edital (Anexo I) devidamente assinado pelo/a Coordenador/a responsável pelo projeto, pelo/a Coordenador/a de Extensão e pelo/a Diretor/a do campus, juntamente com o(s) arquivo(s) designados nos itens a, b, c ou d, de acordo com o período especificado no Cronograma (Item 5), anexados ao formulário disponível no seguinte link: <https://forms.gle/uzyHnbEyEp8c2dey9>.

a) Para a adesão de Napnes e Neabis é necessário também o envio da Portaria na qual conste o/a servidor/a docente responsável pelo Termo de Adesão como membro ou um dos membros dos referidos Núcleos;

b) Para a adesão de Incubadoras é necessário também o envio da Portaria na qual conste o/a servidor/a docente responsável pelo Termo de Adesão como membro ou um dos membros da Incubadora;

c) Para a adesão de participantes no Acordo de Cooperação Técnica entre IFCE e Cáritas é necessário também o envio da Portaria na qual conste o/a servidor/a docente responsável pelo Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica entre IFCE e Cáritas no Campus;

d) Para adesão de participantes do Programa de Acompanhamento de Egressos é necessário enviar também a Portaria na qual conste o/a servidor/a docente responsável pelo Termo de Adesão como membro ou um dos membros da Comissão do Programa no campus;

Parágrafo único: A adesão poderá ser feita por qualquer membro docente que faça parte das Portarias dos Núcleos, Incubadoras, Egressos e do Termo de Cooperação Técnica Cáritas/IFCE ou que esteja vinculado como coordenador da proposta cadastrada na plataforma Sigproext.

4.1.2. 2ª Etapa: Os campi serão responsáveis pelo processo de seleção interna simplificada para a concessão das bolsas, por meio desta chamada pública, conforme modelo disponível em Anexo VI e em acordo com a Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019. Nesta etapa,

deverá ocorrer:

- a) Para o caso de Napnes e Neabis: o cadastramento e/ou atualização da Portaria do(s) Núcleo(s) no SigProext e submissão do projeto de extensão na plataforma SigProext;
- b) Para o caso de Incubadoras: o cadastramento e/ou atualização da Portaria da Incubadora no SigProext e submissão do projeto de extensão na plataforma SigProext;
- c) Para o caso de participantes no Acordo de Cooperação Técnica entre IFCE e Cáritas: submissão do projeto de extensão à plataforma do Sigproext que contemple a respectiva regional em que o campus está inserido (Anexo V);
- d) Para o caso de Programa de Acompanhamento de Egressos: submissão do projeto de extensão na plataforma SigProext;
- e) Ao cadastrar o projeto na plataforma Sigproext, o proponente deverá informar no campo Fomento em qual área de financiamento o seu projeto é contemplado - Edital 01/2023 – Edital para seleção de bolsistas de extensão para os programas/núcleos e projetos institucionais - e no campo Programa institucional fazer o vínculo do projeto à Incubação de Empresas, Neabis, e Napne.
- f) No caso dos projetos vinculados ao Programa de Acompanhamento de Egressos e ao Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional Ceará não é obrigatório fazer o vínculo com programas institucionais.
- g) O projeto cadastrado no SIGPROEXT passará por apreciação e validação pela Coordenação de Extensão dos campi e pela PROEXT e/ou Comissão Responsável pelo Edital.
- h) O projeto somente deverá ser iniciado após a validação pelo campus e pela Proext.
- i) Ao cadastrar a proposta na plataforma Sigproext, as atividades deverão ocorrer até o dia 30 de novembro de 2023, desde que a proposta seja concluída no prazo estipulado de 4 meses.
- j) Após a divulgação do resultado final, o prazo-limite para que os projetos de extensão constem efetivamente no SIGPROEXT é de 30 dias corridos. Neste prazo, as propostas deverão estar obrigatoriamente registradas no SIGPROEXT, conforme cronograma (Item 5).
- k) Após a seleção dos bolsistas nos campi, o/a coordenador/a do projeto deverá solicitar ao/a coordenador/a de extensão do campus a inclusão dos nomes dos alunos na equipe de execução do projeto.

4.1.2.1. Nesta etapa, deverá ser incluído, no processo SEI de número 23255.002826/2023-11, o resultado final da seleção do(s) bolsista(s) para os referidos Programas/Núcleos/Acordo.

4.1.2.2. As adesões que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste edital serão consideradas nulas.

4.1.2.3. O processo de acompanhamento da adesão das propostas a este Edital será realizado por servidores/as designados/as por meio de Portaria específica e vinculados à Proext - IFCE. Parágrafo primeiro: No caso de projetos para o fortalecimento da parceria entre IFCE e Cáritas, estabelecida em Acordo de Cooperação Técnica, os campi envolvidos na ação da região deverão dialogar e decidir qual campus fará a adesão e receberá o recurso para a bolsa, cujo projeto deve pensar em ações que também atendam às comunidades dos campi envolvidos, conforme Anexo V.

Parágrafo segundo: Os campi envolvidos em ação de uma mesma região de atuação no acordo de Cooperação Técnica entre o IFCE e a Cáritas não deverão fazer adesão duas vezes, sob risco de não concessão das bolsas.

Parágrafo terceiro: A determinação do campus que representará a regional deverá ser registrada em ata de reunião dos campi da regional e acrescida ao processo indicado no item 4.1.2.1.

Parágrafo quarto: A mobilização para a reunião da regional poderá ser feita por quaisquer dos campi interessados que deverá formalizar o convite a outros campi e a representantes das cáritas diocesanas parceiras que podem trazer as justificativas e demandas para a proposição.

4.2. Estão disponíveis como anexos a este edital:

- Anexo I - Termo de Adesão
- Anexo II - Termo de Compromisso
- Anexo III - Formulário de solicitação de bolsas - candidato/a bolsista
- Anexo IV - Formulário Plano de Trabalho - bolsista candidato/a;
- Anexo V - Tabela das regionais por campi do Acordo de Cooperação Técnica entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional.
- Anexo VI - Modelo de edital para a seleção de bolsistas
- Anexo VII - Termo de compromisso do/a estudante
- Anexo VIII - Formulário para carta de motivação

4.2.1. Os campi deverão seguir as duas etapas (itens 4.1.1 e 4.1.2.), para que seja descentralizado o recurso destinado às bolsas.

5. CRONOGRAMA

5.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Quadro 2 - Atividades do edital e os períodos

Atividades	Período
Publicação do edital (site institucional)	10 de abril de 2023
Período de impugnação do edital (via e-mail edital.proext@ifce.edu.br)	11 de abril de 2023
Resultado da impugnação (site institucional)	12 de abril de 2023
Recursos ao edital (via e-mail edital.proext@ifce.edu.br)	13 de abril de 2023
Resultado do recurso ao edital (site institucional)	17 de abril de 2023
1ª etapa - adesão dos campi ao edital	18 a 28 de abril de 2023
Resultado parcial da 1ª Etapa	02 de maio de 2023
Recursos ao resultado parcial da 1ª Etapa	03 a 04 de maio de 2023
Resultado dos recursos ao resultado parcial da 1ª Etapa	05 de maio de 2023
Resultado final da 1ª Etapa	05 de maio de 2023
2ª Etapa - Período de seleção dos/as bolsistas que ocorrerá nos campi	22 de maio a 09 de junho
Resultado parcial da 2ª etapa	12 de junho de 2023
Recurso contra o resultado parcial da 2ª Etapa	13 de junho de 2023
Resultado final da 2ª etapa	14 de junho de 2023
Resultado final do edital 04/2023	15 de junho de 2023
Cadastro do projeto no Sigproext	15 de junho a 30 de julho de 2023
Início das atividades do projeto	01 de agosto de 2023

Fonte: elaboração própria, 2023

6. DO RECURSO

6.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no Item 5, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail: edital.proext@ifce.edu.br .

6.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (item 5.1) com assunto: “RECURSO DO EDITAL 01/2023”.

6.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 5, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados para redes sociais ou outro e-mail diferente do e-mail indicado no item 6.1.

6.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, por meio da qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

6.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

6.6. A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

6.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer cidadão/ã poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação ao e-mail: edital.proext@ifce.edu.br.

7.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 5.1) com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.

7.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

7.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma Comissão constituída por servidores/as atuantes na Proext e designados/as por Portaria.

7.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 5.1).

7.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

7.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

8. PERÍODO E VALOR DA BOLSA

8.1. A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para uma vigência de até 4 (quatro)

meses, de agosto até novembro de 2023.

9. DOS CAMPI ELEGÍVEIS À PARTICIPAÇÃO

9.1. São elegíveis ao presente edital todos os campi do IFCE que submeterem Termo de Adesão ao link <https://forms.gle/uzyHnbEyEp8c2dey9>.

9.2. Os campi elegíveis devem ler atentamente o Edital nº 01/2023.

9.3. O IFCE não se responsabiliza pela disponibilização de recursos de capital e custeio para execução dos planos aprovados, mas apenas pelo pagamento de bolsas aos/às estudantes.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. COORDENADOR/A DA PROPOSTA DE ADESÃO

- a) Realizar o processo de seleção interna do/a bolsista no campus, a partir de um edital.
- b) Acompanhar o projeto, com vistas a atender ao plano de trabalho dos programas, núcleos e do Acordo de Cooperação Técnica entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional, sem desvios de função.
- c) Acompanhar e coordenar o desenvolvimento das atividades previstas no projeto.
- d) Ao final do desenvolvimento das atividades do projeto, preencher no Sigproext o Relatório final das atividades previstas no projeto.
- e) Emitir Declaração para os membros da equipe de execução do projeto cadastrado no Sigproext.
- f) Ao cadastrar o projeto no Sigproext, prever na aba cronograma de execução todas as atividades a serem desenvolvidas pela equipe de execução.
- g) Comunicar à Proext quanto aos casos de desistência e/ou não comparecimento sem justificativas, providenciando o desligamento do/a discente do programa de bolsas.
- h) Priorizar estudantes com deficiência, negros/as, indígenas, mulheres e/ou filhos/as de agricultores/as, de pequenos empreendedores/as e de pescadores/as nos processos de seleção dos/as bolsistas.
- i) Seguir as orientações do Art. 9º do Decreto nº 7.416/2010 nos casos em que a proposta submetida se aplique à modalidade de bolsa de extensão. Já para os casos em que a proposta submetida se caracterize como projeto de extensão com foco no desenvolvimento e na inovação (PD&I), seguir as orientações da Portaria n.º 58/2014/SETEC/MEC.

10.2. BOLSISTA

- a) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo projeto, durante o período vigente, buscando apresentar trabalhos em encontros científicos de extensão, pesquisa e/ou ensino, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência.
- b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil.
- c) Ter conhecimento de que não cumprido o plano de trabalho estipulado no programa, núcleo ou projeto de extensão poderá ser desligado/a da bolsa, sob avaliação do/a Coordenador/a.
- d) Dispor de 12 horas semanais para atuar nas ações fomentadas por este Edital.
- e) Assinar termo de compromisso, conforme estabelecido no Art. 42 da Política de Extensão, vigente no IFCE.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não serão concedidas outras bolsas adicionais, além das previstas no item 2 deste edital.

11.2. Os recursos serão descentralizados somente após o registro dos projetos e validação pelo campus e pela Pró-reitoria de Extensão.

11.3. Poderá ocorrer remanejamento de bolsas, de acordo com a previsão estipulada no item 2 deste edital.

11.4. Todos os envolvidos na proposta deverão seguir as recomendações estaduais e institucionais vigentes, que garantam a segurança sanitária, para se dedicar às atividades dos programas, dos núcleos institucionais e de projetos de extensão advindos do Acordo de Cooperação Técnica entre o IFCE e a Cáritas Brasileira Regional Ceará.

11.5. As dúvidas que tenham sido enviadas para o e-mail edital.proext@ifce.edu.br serão respondidas exclusivamente pela Comissão responsável por este Edital 01/2023.

11.6. Os casos omissos ou excepcionais, relativos a este Edital, serão resolvidos pela Comissão citada no item 7.4.

11.7. As propostas deverão estar em consonância com a Política de Extensão, vigente no IFCE.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL

Com a finalidade de aprovar a participação do campus especificamente no segmento:

Bolsa NAPNE
Bolsa NEABI
Bolsa Incubadora
Bolsa Egressos
Bolsa para atuar no Acordo de Cooperação entre o IFCE e a Cáritas Brasileira Regional Ceará

Eu, _____, servidor/a docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFCE) - campus _____, neste ato, representando-o na qualidade de COORDENADOR/A RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR AS AÇÕES DO/A ESTUDANTE BOLSISTA do Programa/Projeto _____ ou Núcleo _____ - campus _____, responsabilizo-me a exercer a minha atividade de uma

forma ética e de acordo com o estabelecido pelo Edital 01/2023, obedecendo, ainda, as seguintes práticas:

- Acompanhar o processo de realização das ações do/a estudante, com vistas a atender ao plano do trabalho do programa/núcleos/ações, sem desvio de função;
- Acompanhar e realizar o controle mensal de frequência do/a bolsista. Ao final das atividades, arquivar a frequência, para fins de auditoria.
- Acompanhar e disponibilizar para a Proext, ao final do período de realização da proposta, o Relatório final das atividades previstas no Plano de Trabalho.
- Comunicar à Proext quanto aos casos de desistência do programa, não comparecimento sem justificativa, providenciando o desligamento do/a discente do programa de bolsas.
- Ter ciência de que, em caso de desistência, poderá ocorrer a substituição do/a bolsista.
- Priorizar, na seleção do campus, estudantes com deficiência, negros/as, indígenas, mulheres e/ou filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção dos/as bolsistas.
- Participar de eventos do IFCE, submetendo resumos, artigos ou produtos relacionados às atividades desenvolvidas, juntamente ao/à estudante selecionado/a, indicando o Programa/Projeto ou Núcleo e o Edital que concedeu a bolsa ao/à estudante.

Cidade, _____ de _____ de 2023

Nome completo/assinatura do/a Coordenador/a Docente

Nome completo/assinatura do Coordenador de Extensão do campus

Nome completo/assinatura do/a Diretor/a do campus

ANEXO II

Termo de Compromisso do/a Coordenador/a e do/a Estudante

Termo de Compromisso do/a Coordenador/a Docente da Proposta

Eu _____, declaro:

- Acompanhar a realização das ações fomentadas por este Edital, sem desvio de função;
- Acompanhar e realizar o controle mensal de frequência do/a bolsista. Ao final das atividades, arquivar a frequência, para fins de auditoria.
- Acompanhar e disponibilizar para a Proext, ao final das atividades, o Relatório final das atividades previstas no Plano de Trabalho.
- Comunicar, via SEI, à Proext, quanto aos casos de desistência, não comparecimento sem justificativa da proposta aprovada, providenciando o desligamento do/a bolsista e posterior convocação do cadastro de

reserva para a substituição, caso se aplique.

e) Priorizar estudantes com deficiência, negros/as, indígenas, mulheres e/ou filhos/as de agricultores/as, pequenos empreendedores/as e pescadores/as nos processos de seleção dos/as bolsistas.

f) Respeitar as orientações do Decreto nº 7.416/2010 ou da Portaria n.º 58/2014/SETEC/MEC, de acordo com a modalidade de bolsa.

Termo de compromisso do/a estudante

Eu _____, declaro:

a) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos incluídos na proposta aprovada, durante o período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em encontros, congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão.

b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil.

c) Ter conhecimento de que, não cumprindo o plano de trabalho estipulado no programa, poderei ser desligado/a da bolsa, sob avaliação do/a Coordenador/a.

d) Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar na proposta aprovada.

e) Respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão e orientações conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010 ou da Portaria n.º 58/2014/SETEC/MEC, de acordo com a modalidade de bolsa.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS –CANDIDATO/A BOLSISTA

1. Nome completo

2. Nome social (opcional)

3. Raça / Cor

Preto Pardo Indígena Amarelo Branco

4. Etnia

Quilombola Indígena Pertence à qual etnia? _____

5. Qual sua deficiência? Transtorno?

Deficiência visual: é a perda ou redução da capacidade visual em ambos os olhos, com caráter definitivo, não sendo suscetível de ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes e/ou tratamento clínico ou cirúrgico.

Deficiência auditiva: consiste na perda parcial ou total da capacidade de ouvir, isto é, um indivíduo que apresenta um problema auditivo.

Deficiência físico-motora: apresenta-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Deficiência intelectual: No dia a dia, isso significa ter dificuldade em interagir, aprender, entender e realizar atividades comuns para as outras pessoas. Muitas vezes, o comportamento é como se tivesse menos idade do que realmente tem.

Transtornos globais de desenvolvimento: alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Sob essa classificação se descrevem diferentes transtornos que têm em comum as funções do desenvolvimento afetadas qualitativamente.

Altas habilidades / superdotação: potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Deficiência múltipla: definida pela associação de dois ou mais tipos de deficiência (intelectual/visual/auditiva/física), distúrbios neurológicos, emocionais e linguagem, dificultando sua autonomia.

Outro(a)s: _____

Não sei

Não tenho Deficiência ou Transtorno

6. Curso

7. Número de matrícula

8. Email 9. Telefone (com código de área)

10. Número da carteira de identidade 11. Número do CPF

12. Assinale, a seguir, o tipo de bolsa para a qual pretende concorrer:

<input type="checkbox"/>	Bolsa NAPNE
<input type="checkbox"/>	Bolsa NEABI
<input type="checkbox"/>	Bolsa Incubadora
<input type="checkbox"/>	Bolsa Egressos
<input type="checkbox"/>	Bolsa para atuar no Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional

13. Declaração de ciência das condições de inscrição

Declaro:

() que estou ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-me à bolsa de extensão assinalada no item 3 do edital 01/2023 da Proext/IFCE.

14. Disponibilidade do turno para o programa institucional – marque com “x” todos os seus horários disponíveis (a disponibilidade poderá ser considerada para a seleção)

TURNO SEG TER QUA QUI SEX

Manhã

Tarde

15. Declarações (para o processo seletivo):

15.1. Declaração de disponibilidade de tempo para 12 horas de atividades semanais como bolsista de extensão.

Eu, _____, abaixo assinado(a), estudante regularmente matriculado/a no Curso de _____, declaro que disponho de 12 (doze) horas semanais para desempenho das atividades de extensão, conforme os horários disponíveis no quadro acima.

15.2. Declaração de disponibilidade de 12 horas semanais para atuar em atividades como bolsista de extensão para a qual me cadidatei

Eu, _____, abaixo assinado(a), discente regularmente matriculado/a no Curso de _____, comprometo-me a colaborar em ações e eventos organizados pelo programa, núcleo ou Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas, durante quatro meses, para a realização de atividades e, se possível, apresentar trabalhos em congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como buscar realizar publicações das experiências vivenciadas na extensão.

_____, _____ de _____ de 2023.

(local) (data)

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO PLANO DE TRABALHO – BOLSISTA CANDIDATO/A

Este documento só será utilizado pelos/as bolsistas classificados/as para recebimento das bolsas, após os processos de seleção, com finalidade de homologação da bolsa junto ao Programa, Núcleo ou Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas

1. Nome completo do/a bolsista: _____

2. Curso: _____

3. Número de matrícula: _____

--	--

Assinatura do/a Coordenador/a

Nome completo/assinatura do/a Diretor/a do campus

ANEXO V

Tabela das Regionais por campi do Acordo de Cooperação Técnica entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional.

CÁRITAS	CAMPI QUE PODEM SE ENVOLVER NA PROPOSTA
Cáritas Diocesana de Itapipoca	Itapipoca, Umirim e Paracuru
Cáritas Diocesana de Crato	Crato e Juazeiro do Norte
Cáritas Diocesana de Tianguá	Camocim, Tianguá e Ubajara
Cáritas Diocesana de Iguatu	Acopiara, Cedro, Iguatu e Mombaça
Cáritas Diocesana de Limoeiro do Norte	Aracati, Jaguaribe, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Tabuleiro do Norte e Morada Nova
Cáritas Diocesana de Sobral	Acaraú e Sobral
Cáritas Diocesana de Crateús	Crateús, Tauá e Boa Viagem
Cáritas (ARQUI) Diocesana de Fortaleza	Caucaia, Canindé, Fortaleza, Baturité, Guaramiranga, Horizonte, Maracanaú, Maranguape, Pecém e Quixadá

ANEXO VI

EDITAL 01/2023 – XXXX (Ex.: NEABI, NAPNE, CÁRITAS, EGRESSOS ou INCUBADORA) IFCE CAMPUS XXXXX

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DO XXXX IFCE **CAMPUS XXXXX**.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar um/a discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará **campus XXXXX** para atuar como bolsista do XXXX (Ex.: NEABI, NAPNE, CÁRITAS, EGRESSOS ou INCUBADORA), em articulação com a Coordenação de Extensão.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação dos XXXXXXXX nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista, inclusiva, e ao desenvolvimento do empreendedorismo social e tecnológico, da agricultura familiar, da socioeconomia popular solidária, da educação popular, do desenvolvimento de tecnologias sociais e da preservação ambiental.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – **campus XXXXX** como bolsista remunerado do XXXX do **campus XXXXX**.

2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação.

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão, índice de participação de discentes na extensão e taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Será oferecida 1 vaga remunerada, por um período de 4 meses, para o/a bolsista selecionado/a no processo seletivo deste edital.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DO XXXX do *campus* XXXXX

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota (em situações excepcionais), obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.

4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado/a em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE **campus XXXXX**.

4.3. O/A estudante não poderá receber outra modalidade de bolsa internas ou externas, vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil.

4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a, indígena ou pertencente às comunidades tradicionais, de forma a atender à/ao Lei de criação dos Ifs; Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018; à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019; ao Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018; à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução 071/2017, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas; a Resolução 050 de 2015, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às necessidades educacionais específicas.

4.5. O/A estudante selecionado/a deve ser membro atuante do XXXXX.

4.6. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos, fixados pela instituição:

4.6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação.

4.6.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição.

4.6.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

4.6.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação.

4.7.2. Trancamento de matrícula.

4.7.3. Desistência da bolsa ou do curso.

4.7.4. Abandono do curso.

4.7.5. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo VII), do Formulário de solicitação de bolsas – candidato/a bolsista XXXXX (Anexo III) e da Carta de Motivação (Anexo VIII), devidamente preenchidos para o **e-mail** {**e-mail** xxxxxxxx@ifce.edu.br, do dia 25 de maio até as 17h do dia 01 de junho de 2023.

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do XXXX do campus XXXX (site institucional)	22 de maio de 2023
Período de impugnação do edital, via e-mail xxxxxxxxxxxx@ifce.edu.br)	23 de maio de 2023
Resultado do recurso de impugnação (site institucional)	24 de maio de 2023
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	25 de maio a 01 de junho de 2023
Divulgação das inscrições deferidas	02 de junho de 2023
Período de seleção do/a bolsista	05 a 06 de junho de 2023
Resultado parcial da seleção de bolsista	07 de junho de 2023
Recurso contra o resultado parcial da seleção de bolsista	08 de junho de 2023
Resultado final da seleção de bolsista	09 de junho de 2023

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar as seguintes documentações ao/à professor/a orientador/a da bolsa:

7.1.1. Termo de compromisso do/a discente bolsista, disponível no Anexo VII deste Edital.

7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial).

7.1.3. Cópia da declaração de matrícula.

7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a no processo seletivo.

7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 01/2023 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.

7.2.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus*.

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. **Etapla 1: Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

Quadro 1 – Critérios de análise documental

Item	Pontuação*
a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d. Autodeclaração étnico-racial (vaga destinada ao NEABI), Autodeclaração filhos/as de agricultores/as, pequenos/as empreendedores/as, e/ou pescadores/as	2,5 pontos

* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

7.3.2. **Etapla 2: Entrevista**, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

7.3.2.1. A entrevista será realizada nos dias XX e XX do mês XXXXXXXX de 2023, a partir das XXh (descrever se a entrevista ocorrerá de forma presencial ou remota. Em caso de entrevista remota, descrever plataforma e link de acesso).

7.3.2.2 O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.3.2.3 Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.

7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato/a que possuir:

7.4.1. maior pontuação na Etapa 1.

7.4.2. maior pontuação no Item **(a)** do Quadro 1.

7.4.3. maior pontuação no Item **(b)** do Quadro 1.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo, na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, **campus** XXXXXX, no endereço: URL DA DIVULGAÇÃO NO SITE.

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail xxxxxxxx@ifce.edu.br

9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma descrito na Seção 6, com assunto: “EDITAL 01/2023 – XXXX IFCE **CAMPUS** XXXXXX”.

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes, redes sociais ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no item 9.1.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. O XXXX IFCE não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão/ã poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail xxxxxxxx@ifce.edu.br

10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma, item 6.1, com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma Comissão que será constituída por servidores/as do campus XXXXX designados por Portaria.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo, no site institucional, na data estipulada no cronograma, item 6.1.

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DA BOLSA

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para uma vigência de até 4 (quatro) meses, de agosto a novembro de 2023.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo xxxxxx, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de

divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão.

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil.

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa.

12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto.

12.5. Respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão, conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus*.

IFCE **Campus** XXXXX, ____ de _____ de 2023.

ANEXO VII

EDITAL XX/2023 – XXXXX IFCE CAMPUS XXXXX

Termo de Compromisso do/a Estudante

Eu, _____ declaro:

- a) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo projeto de extensão, durante período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em encontros, congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão.
- b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil.
- c) Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, estipuladas no xxxxxx, poderei ser desligado/a da bolsa, sob avaliação do/a Coordenador/a.
- d) Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar no projeto de extensão.
- e) Ter ciência de que devo respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão, conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

ANEXO VIII

EDITAL XX/2023 – XXXXX IFCE CAMPUS XXXXX

FORMULÁRIO PARA CARTA DE MOTIVAÇÃO

Discorra sobre a relevância das atividades relacionadas ao XXXXX de maneira geral e, especificamente, sobre o papel do XXXXX do campus XXXXX no seu desenvolvimento pessoal, sua participação e engajamento no núcleo, bem como a importância da bolsa para o seu contexto acadêmico e social. O texto deverá ter entre 20 e 30 linhas.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 10/04/2023, às 15:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4773986** e o código CRC **19F359DC**.
